

## PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO EM PROCESSOS PEDAGÓGICOS DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições, torna pública a abertura do processo seletivo interno, com vistas à seleção de 20 (vinte) profissionais, docentes licenciados, servidores efetivos da rede estadual de ensino, lotados na própria Secretaria da Educação ou nas Unidades Escolares para atuarem no programa Pacto pela Educação, Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011. O Programa objetiva garantir a alfabetização das crianças, até os oito anos de idade, nas redes públicas de ensino.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo interno de pessoal destina-se a seleção de 20 profissionais da educação pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Rede Estadual de Ensino para atuação como formadores no Programa Pacto pela Educação concernente à alfabetização de crianças matriculadas nas séries iniciais do ensino fundamental nas redes públicas de ensino, especificamente, ao período correspondente ao ciclo ao qual faz referência o inciso II do art. 24 da Resolução Nº 4, de 13 de julho de 2010, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

1.2 A seleção, aqui, descrita será realizada por uma Comissão de Seleção da Secretaria Estadual da Educação formada para este fim e consistirá da **Análise de currículo Plataforma Lattes e realização de entrevista**.

1.3 Os(As) candidatos(as) selecionados(as), após análise do currículo Lattes serão convocados(as) para a realização de entrevista, com o fim de se proceder a publicação da lista dos(as) selecionados(as).

1.4 O processo seletivo interno será realizado na cidade de Salvador/BA.

1.5 Os profissionais classificados na entrevista que não forem convocados na primeira chamada formarão um cadastro de reserva que poderá ser acionado caso seja necessário.

1.6 Os candidatos deverão apresentar na **entrevista** os documentos comprobatórios dos dados informados pelo candidato no currículo Lattes.

1.7 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, na sede da Secretaria da Educação.

## **2. REQUISITOS BÁSICOS PARA SELEÇÃO**

- 2.1 Ser profissional efetivo da Rede Estadual de Educação da Bahia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- 2.2 Não estar recebendo bolsas de estudo de outros programas federais;
- 2.3 Ser lotado na própria Secretaria da Educação ou Unidades Escolares;
- 2.4 Ter graduação em Pedagogia ou em outra Licenciatura;
- 2.4 Ter especialização na área de educação;
- 2.5 Ter experiência na formação de professores alfabetizadores;
- 2.6 Ter experiência com docência no Ensino Fundamental há, no mínimo, 3 (três) anos;
- 2.7 Residir em Salvador ou na Região Metropolitana;
- 2.8 Ter disponibilidade para trabalhar 40 (quarenta) horas semanais, no endereço: 5ª Avenida nº. 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-000;
- 2.9 Ter disponibilidade para realizar viagens de formação e acompanhamento aos municípios do Estado da Bahia;
- 2.10 Cumprir as determinações deste documento de convocação.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES SELECIONADOS**

O servidor selecionado terá a carga horária de trabalho destinada à atuação no Program, passando a assumir as seguintes atribuições como professores formadores, sem prejuízo na remuneração:

- 3.1 Participar da formação para Orientadores de Estudo do Pacto pela Educação.
- 3.2 Participar de grupos de estudos, reuniões e encontros vinculados ao Pacto pela Educação.
- 3.3 Atuar na formação e acompanhamento dos professores alfabetizadores de 1º ao 3º anos do Ciclo de Alfabetização.
- 3.4 Planejar os encontros de formação dos professores alfabetizadores de 1º ao 3º anos do Ciclo de Alfabetização.

3.5 Fazer uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, assegurando a memória da formação, a complementação dos estudos e o acompanhamento aos Orientadores de Estudo dos municípios baianos.

3.6 Comunicar à Coordenação do Pacto pela Educação entraves na efetivação das ações de formação e acompanhamento.

3.7 Elaborar relatórios de trabalho.

3.8 Desenvolver outras atribuições correlatas.

#### **4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

4.1 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço eletrônico <http://www.educacao.ba.gov.br>, no período de **12 a 17 de fevereiro do ano em curso**.

4.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar seus dados pessoais, dados para contato, dados funcionais e link do currículo Plataforma Lattes.

4.3 Efetuada a inscrição, o(a) candidato(a) receberá, via e-mail, a confirmação de que sua inscrição foi efetivada.

4.4 A SEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

4.5 Não serão aceitas inscrições via fax ou via postal.

4.6 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderam, rigorosamente, aos itens estabelecidos no presente edital.

4.7 O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não possa satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado(a), no caso de o fato ser constatado, posteriormente, à realização do processo seletivo.

4.8 Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 Serão analisados os currículos (Plataforma Lattes) de acordo com as informações postas pelos profissionais e considerado o perfil, abaixo, para se proceder à seleção, nesta ordem de apresentação, para pontuação, conforme **barema** constante no Anexo I.

- A. Ter formação de nível superior, em cursos de Pedagogia ou outra Licenciatura.
- B. Ter experiência como docente do ensino fundamental de no mínimo 3 (três) anos.
- C. Ter experiência em processos de formação voltados para alfabetização, em instituições de ensino, de redes ou sistemas de educação.

5.2 A pontuação obtida a partir do currículo Lattes terá caráter classificatório e a entrevista terá caráter eliminatório à dinâmica da seleção.

5.3 A relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) pelo perfil posto no item 5.1 será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.educacao.ba.gov.br>, juntamente com informações sobre o prazo e o local para entrevista, em 18 de fevereiro de 2014.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Terá preferência, nos casos de empate, o(a) candidato(a) que:

- A. Tenha, em ordem prioritária, titulação de doutorado ou mestrado.
- B. Tenha publicação de textos em periódicos com corpo editorial, sobre aspectos particulares a processos de alfabetização.
- C. Maior experiência em docência na Educação Básica.

## 7. DA ENTREVISTA

7.1 A entrevista será realizada somente com os(as) candidatos(as) dos currículos pré-selecionados.

7.2 A convocação para participar da entrevista será duas vezes o número de vagas, realizando-se as mesmas na medida da ocupação de vagas, na sua forma gradativa.

7.3 A entrevista será realizada na Secretaria da Educação endereço: 5ª Avenida nº. 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-000, no período de **19 à 21 de fevereiro de 2014.**

7.4 O não comparecimento à entrevista na data, no horário e no local definidos em comunicado será considerado como desistência por parte do(a) candidato(a), sendo, automaticamente, eliminado(a) do processo seletivo.

7.5 A entrevista visa aferir o conhecimento técnico do(a) candidato(a) na área de alfabetização e habilidades inter-relacionais adstritas a procedimentos de coordenação, supervisão e de encaminhamento próprios à formação de professores alfabetizadores, e será realizada pela Comissão de Seleção da Secretaria Estadual de Educação.

7.6 O resultado da entrevista será divulgado no dia **24 de fevereiro de 2014**, no endereço eletrônico disposto no item 8.1.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio da internet, no endereço eletrônico <http://www.educacao.ba.gov.br>.

8.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação de normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

8.3 Os(As) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas descritas neste edital serão convocados(as), pela SEC, no endereço eletrônico disposto no item 8.1.

8.4 Para o profissional que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

8.5 Após o prazo de 48 horas da publicação dos(as) selecionados(as), o candidato que não comparecer dará direito à Coordenação do Pacto pela Educação de convocar o(a) próximo(a) classificado(a).

8.6 Qualquer despesa eventual decorrente da participação no processo seletivo interno corre por conta do(a) candidato(a).

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Pacto pela Educação da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

Salvador, 11 de fevereiro de 2014.

**Oswaldo Barreto Filho**

Secretário da Educação do Estado da Bahia

## ANEXO I

### DIRETRIZES PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA PACTO PELA EDUCAÇÃO.

#### BAREMA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO (PLATAFORMA LATTES )

<b>I. TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>VALOR</b>
a) Certificado de Especialização (mínimo 360 horas).	5,0
b) Outro diploma de graduação.	5,0
c) Para cada certificado de cursos de atualização, de participação em Encontros, Seminários, Simpósios, Congressos na área – 1,0 ponto (limite máximo de 10 pontos).	10,0
d) Curso de informática	5,0
<b>SUB - T O T A L (T1)</b>	<b>25</b>

<b>II. ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b>	<b>VALOR</b>
a) Experiência na área de Alfabetização – 5,0	5,0
b) Para cada ano de experiência em docência - 1,0 ponto (limite máximo de 10 pontos)	10,0
<b>SUB - T O T A L (T2)</b>	<b>15</b>
<b>T O T A L (T1 + T2)</b>	<b>40,0</b>

**OBSERVAÇÃO:** Nenhuma titulação / atividade poderá ser computada mais de uma vez.